



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.734, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Praça Antônia Violeta Guimarães Santana, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Praça Antônia Violeta Guimarães Santana, o logradouro público localizado no cruzamento da Rua Rosalino Fernandes Pinto e Rua Henrique Severiano Maciel, no bairro Cidade Nova.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

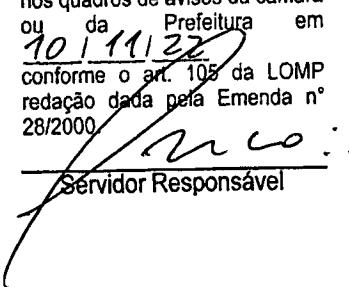
Paracatu – Minas Gerais, de 10 de novembro de 2022,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
10/11/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

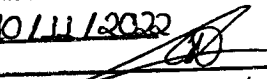

SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/11/2022

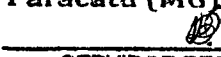

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 17/11/22


SERVIDOR RESPONSÁVEL